

Memorando Circular nº 28/2016/PROEN

Belém, 02 de dezembro de 2016.

Aos Diretores Gerais e Coordenações de Assistência Estudantil dos *Campi* do IFPA.

Assunto: Esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados nos *campi* no período de greve/ocupação.

Prezado Diretor,

O Colegio de Dirigentes do IFPA (CODIR), no dia 23 de novembro, deliberou sobre os procedimentos a serem adotados pelas equipes de assistência estudantil quanto ao pagamento de auxílios e autorização de bolsas do Programa Bolsa Permanência (PBP).

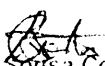
A nota informa que:

Campus Ocupado ou em greve (de acordo com a Resolução CONSUP nº 147/2016) o aluno recebe o auxílio e assina termo de compromisso, comprometendo-se a participar de todas as atividades de reposição, conforme recomposição do calendário do campus. Por isto, o discente não faz jus a bolsa/auxílio no período da reposição do calendário. (CODIR, 23 de novembro 2016).

Desta forma, esclarecemos que as equipes de assistência estudantil dos *campi* devem realizar os procedimentos de solicitação de pagamentos dos auxílios e/ou autorizações de bolsas do PBP no período de greve/ocupação. Além disso, devem convocar os estudantes beneficiários para assinarem Termo de Compromisso, no qual se comprometerão a frequentar as atividades acadêmicas no período de reposição do calendário acadêmico.

O termo de compromisso deve ser elaborado pelo campus, e ao assiná-lo o discente deve ter ciência de seu compromisso em frequentar as atividades acadêmicas de reposição, seja no contra turno de aula ou aos sábados. O não cumprimento do Termo de Compromisso caracteriza recebimento indevido de bolsas e o discente deverá devolver o recurso efetuando pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Atenciosamente,


Selma Sousa Costa Silva

Chefe do Departamento da Assistência Estudantil e Ações Inclusivas
Portaria 525/2016/GAB/Reitoria

De acordo,


Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitor de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015- GAB